



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 690, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre designações para exercer as atribuições de Gestor Financeiro de Contratos e Fiscal de contrato, especificamente relacionado à conferência dos gêneros alimentícios componentes das cestas básicas a serem distribuídas, em decorrência dos efeitos socioeconômicos causados pela Pandemia (Covid - 19).

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constituição Federal, o art. 13, IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 / 93, e suas alterações posteriores, bem como em obediência ao que determina o Tribunal de Contas do Estado e, em conformidade com a Lei nº 965 / 2020, que dispõe sobre a autorização pra distribuição de cestas básicas, em decorrência dos efeitos socioeconômicos provocados pelo Covid - 19.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelas atribuições de Gestor Financeiro de Contratos e Fiscal de Contratos, concernente ao registro formal de autorização, pagamento e conferência dos gêneros alimentícios componentes das cestas básicas para pessoas carentes do Município, atingidas pela Pandemia - Covid - 19:

- I - Evandro Emanuel Nóbrega Aires – Secretário de Finanças: Gestor Financeiro de Contratos; e,
- II – Camilla Borborema de Castro – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º As atribuições gerais do Gestor Financeiro de Contrato e Fiscal de Contrato, entre outras, que poderão ser ordenadas pelos superiores hierárquicos competentes:

I - Gestor Financeiro de Contratos:

- a) exigir dos proprietário da empresa licitante vencedora, as certidões negativas de débitos na esfera municipal, estadual e federal, conforme edital pertinente;
- b) registrar no empenho de pagamento o número do Convênio e / ou processo licitatório pertinente;
- c) orientar o proprietário da empresa quanto à necessidade de descrição na Nota Fiscal Convênio e / ou processo licitatório pertinente;
- d) comunicar aos superiores hierárquicos competentes qualquer fato que esteja em desacordo com o Contrato Licitatório pertinente;
- e) responder por quaisquer danos causados ao erário público por ocasião do gerenciamento dos recursos atinentes aos contratos, objeto desta Portaria; e
- f) outras atribuições pertinentes, constantes no art. 91 da Lei Complementar nº 13 / 2018.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

II – Fiscal de Contrato:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos a serem entregues;
- b) verificar se os prazos, quantitativos, preços, validade e vigência estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual;
- c) rejeitar gêneros alimentícios que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas nas faturas;
- d) acompanhar a execução dos fornecimentos dos gêneros alimentícios entregues de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial, verificando as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, comunicando formalmente, à Comissão de Licitações e a empresa contratada, o que for necessário à regularização;
- e) comunicar aos superiores hierárquicos competentes qualquer fato que esteja em desacordo com o Contrato Licitatório pertinente;
- f) responder por quaisquer danos causados ao erário público por ocasião do recebimento, conferência, estocagem e saída das cestas básicas atinentes aos contratos, objeto desta Portaria; e,
- g) outras atribuições pertinentes, ordenadas pelos superiores hierárquicos competentes.

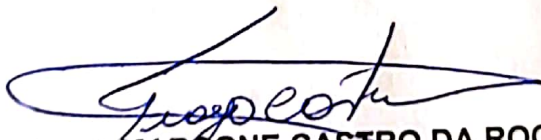
Art. 3º A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinentes, compreendendo o período máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Os gestores de contratos ficam sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações, bem como da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 18 de junho de 2020.

Publique-se e cumpra-se.


TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional